



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO
Rua: São Francisco Nº 614 – Centro – Capela do Alto – São Paulo – SP
Tel.: (15) 3267-1427 – CEP.: 18195-000

PORTARIA N° 001/2025

de 16 de Outubro de 2025.

"Convoca a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Capela do Alto em 2025".

LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO, Secretária Municipal de Saúde de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de convocar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Capela do Alto em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Capela do Alto conforme determinação legal do Decreto N° 3.910/2025 de 14/10/2025 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela SRA. CLAUDIANE SIMPLÍCIO DE GOES – Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência SRA. LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Conferência Municipal será realizada no Teatro Municipal de Capela do Alto.

Art. 4º - A Conferência Municipal terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Claudiane Simplício de Goes
Coordenador Geral: Letícia de Cassia Cocenza Fidêncio
Coordenadores Adjuntos: Camila Lopes dos Santos Prununciatti

Secretário Executivo: Elaine Cristina Machado Vieira de Camargo
Secretaria de Credenciamento: Mariana dos Santos Becca
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Philip Gil
Relator: Edvaldo Marques



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 3 de 12

Art. 6º - As diversas sub divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, providenciar recursos para o funcionamento destas sub seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 17 de Novembro de 2025 na sede do Departamento Municipal de Saúde, durante a Conferência dia 18 de Novembro de 2025, no Teatro Municipal de Capela do Alto; depois da Conferência na sede do Departamento Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os relatos da Conferência Municipal de Saúde farão parte do Plano Municipal de Saúde e do Relatório Final da Conferência

Art. 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Departamento Municipal de Saúde de Capela do Alto, 16 de Outubro de 2025.

Letícia de C. Cocenza Fidêncio
Secretaria Municipal de Saúde

LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrado nesta Secretaria e publicado por afiação neste Departamento Municipal de Saúde, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 4 de 12

Ata de 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto no Ano de 2025 em 16/10/2025 as 09:00 Horas na Sala da Diretoria do Departamento Municipal de Saúde de Capela do Alto

Inicia-se esta Reunião com o Sr. Edvaldo Marques – Coordenador de Saúde Municipal (Secretário Executivo do Conselho) agradecendo a presença de todos, após segue-se para o Assunto da Pauta da Reunião do Conselho:

O Assunto da Pauta é a Aprovação do Regimento da 3ª Conferência Municipal da Saúde de Capela do Alto conforme segue abaixo:

Feita a Apresentação e Leitura do Texto do “Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Capela do Alto” cujo o Tema Básico será “**PARTICIPAR É CUIDAR: O PAPEL DA COMUNIDADE NA CONSTRUÇÃO DO SUS**” foi considerado como “**APROVADO**” pelos Membros Presentes a Reunião do Conselho e ao qual será feita uma “Resolução de Aprovação do Regimento e será assinada pelo Sra. Claudiâne Simplício de Goes – Presidente do Conselho Municipal de Saúde dando fé ao documento aqui aprovado em Reunião.

O Sr. Edvaldo (Secretário Executivo do Conselho) informa que devido ao fato ser “Assunto Único” foi feita a Leitura da Ata e após lavrada esta Ata junto a esta “Reunião Extraordinária” e de acordo com os dados acima foi considerada “**Aprovada**” pelos Membros Presentes a Reunião, sendo após encaminhada para Assinatura dos Membros.

Sendo apresentado o assunto da Pauta, nada mais a comentar, lavrada esta Ata por Edvaldo Marques (Secretário Executivo do Conselho) encerrou-se esta Reunião as 09:30 Horas e assinam esta Ata os Membros presentes:

CLAUDIANE SIMPLÍCIO DE GOES

Presidente do C.M.S.C.A.

LETÍCIA DE CÁSSIA COCENZA FIDÊNCIO

Secretária Municipal de Saúde

JONAS CORRÊA

Servidores Estaduais de Saúde

MARIANA DOS SANTOS BECCA

Conselho do Idoso

EMANUELE DE FÁTIMA MACHADO

APAE de Capela do Alto

EDVALDO MARQUES

Secretário Executivo do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 5 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

RESOLUÇÃO N° 010/2025

de 16 de Outubro de 2025.

“Dispõe sobre o “Parecer Favorável” a Aprovação do Regimento da 3ª Conferência Municipal da Saúde de Capela do Alto do Ano de 2025”

CLAUDIANE SIMPLÍCIO DE GOES, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto, publica a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º – Dispõe sobre a Aprovação do Regimento da 3ª Conferência Municipal da Saúde de Capela do Alto do Ano de 2025 (em Anexo a Esta Resolução) cujo o Tema Básico será **“PARTICIPAR É CUIDAR: O PAPEL DA COMUNIDADE NA CONSTRUÇÃO DO SUS”**, que após a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 16 de Outubro de 2025 registrada em Ata, informa o **“Parecer Favorável à Aprovação do Regimento da 3ª Conferência Municipal da Saúde de Capela do Alto do Ano de 2025”** pelos Membros Presentes na Reunião.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIANE SIMPLÍCIO DE GOES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 6 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO**
Rua: São Francisco Nº 614 – Centro – Capela do Alto – São Paulo – SP
Tel.: (15) 3267-1427 – CEP.: 18195-000

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/10/2025 ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 010/2025 DE 16/10/2025.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A 3ª Conferência Municipal da Saúde de Capela do Alto convocada pelo Decreto Municipal Nº **010/2025 de 16 de Outubro de 2025**, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base nas propostas de ações de saúde indicadas na Conferência Municipal da Saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 18 de Novembro de 2025.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Teatro Municipal de Capela do Alto sob os auspícios da Prefeitura Municipal através do Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do **Decreto de Nº 3.910/2025 de 14 de Outubro de 2025** do Prefeito Municipal, a Conferência terá como tema básico “**PARTICIPAR É CUIDAR: O PAPEL DA COMUNIDADE NA CONSTRUÇÃO DO SUS**”.

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Sub temas:

- I – Atenção Básica da Saúde (Atenção Primária);
- II – Atenção em Urgência e Emergência;
- III - Saúde Mental.

Artigo 5º - As abordagens dos itens do temário serão realizados por exposição de no mínimo 1 (um) ou mais conferencistas, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 7 de 12

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Claudiane Simplício de Goes

Coordenadora Geral (Secretaria Municipal de Saúde): Mariana dos Santos Becca

Coordenadores Adjuntos: Camila Lopes dos Santos Prununciatti

Secretário Executivo: Elaine Cristina Machado Vieira de Camargo

Secretaria de Credenciamento: Letícia de Carla Tambelli Moura

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Philip Gil

Relator: Edvaldo Marques

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde municipal, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz; assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 8 de 12

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluem nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos na conferência realizada com o apoio do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º - A secretaria do evento, funcionará na Diretoria do Departamento Municipal de Saúde até o dia 17 de Novembro de 2025 e no Teatro Municipal de Capela do Alto no dia 18 de Novembro de 2025.

Artigo 12º - A plenária da Conferência terá como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelo(s) palestrante(s) antes da realização dos debates.

Parágrafo Único - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 13º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as diretrizes da Política Municipal de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.

Artigo 14º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 15º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Coordenador Geral da Conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 16º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 17º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se estejam cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 9 de 12

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 18º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 19º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser servidor público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 20º - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Capela do Alto correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto no dia 16 de Outubro de 2025.

Claudiene Simplício de Goes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 425/2025

de 20 de Outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO**, portador (a) da CIRG nº **47.179.***-2**, CPF nº **411.989.***-64** aprovado (a) na **24ª (Vigésima-quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Outubro de 2025.

***HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL***

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 426/2025

de 20 de Outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB III - INGLES** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **JAIR PLACIDINO DOS SANTOS SOBRINHO**, portador (a) da CIRG nº **32.334.596-7**, CPF nº **277.666.528-89** aprovado (a) na **11ª (Décima-primeira)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **PEB III - INGLES**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 12 de 12

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26, CENTRO

46634077/0001-14

Ensino Exercício: 2025

Anexo IX

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF	Valor			
Impostos Próprios	11.982.454,76	Saldo de Exer.Anteriores	0,00			
Transferências Constitucionais	44.849.569,34	Aplicações Financeiras	0,00			
Total da Receita de Impostos	56.832.024,10	Total do FUNDEF	0,00			
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor			
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	14.208.006,03	Magistério - mínimo de 60%	0,00			
		Total - 100% dos recursos	0,00			
FUNDEB	Valor	RECURSOS VINCULADOS	Valor			
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	21.491.314,53	Recebidos no Exercício	6.847.066,85			
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	126.874,83	Saldo de Exer.Anteriores	4.276.826,96			
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	Total de Rec.Vinculados	11.123.893,81			
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado				
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	758.534,49					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00					
Total do FUNDEB	22.376.723,85					
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)	15.132.732,55					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)	19.456.370,42					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	16.970.370,00	29,87 %	16.038.066,54	28,22 %	16.017.586,34	28,18 %
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	22.534.046,49	104,24 %	22.408.250,18	103,65 %	21.941.066,75	101,49 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	433.007,94	2,00 %	433.007,94	2,00 %	433.007,94	2,00 %
OUTRAS	849.780,95		531.584,42		529.594,16	
TOTAL (mín. 90%)**	23.816.835,38	106,44 %	23.372.842,54	104,45 %	22.903.668,85	102,35 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDES) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 1